



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1256/24

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA E DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

Processo nº - 00738/24

Relator: Deputado

RICARDO NEZINHO

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 841/2024, de iniciativa do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, que “Altera a Lei Estadual nº 6.019, de 02 de junho de 1998 que Dispõe sobre a estrutura administrativa-organizacional básica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e dá outras providências, bem como a Lei Estadual nº 7.323, de 04 de janeiro de 2012, que Estabelece remuneração para cargos e funções comissionadas da estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado de Alagoas e dá outras providências.”

A matéria foi encaminhada a 3ª e 7ª Comissões para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, incisos III e VII do Regimento Interno.

Durante sua tramitação no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto em tela recebeu parecer pela constitucionalidade.

Justifica o ilustre Presidente daquele Poder que a proposta ora submetida a apreciação destas Comissões objetiva a transformação do atual Departamento de Engenharia e Arquitetura – DCEA do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em uma Diretoria Adjunta de Infraestrutura de Obras e Serviços, vinculada à Direção-Geral, com a atribuição de dirigir os Departamentos: de Engenharia, Obras e Reformas; de Manutenção e Equipamentos; de Arquitetura; e o de Manutenção Predial. Será criado também 01(um) cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto de Infraestrutura de Obras e Serviços, bem como 03 cargos (três) de Funções Gratificadas, 01 (um) cargo de Coordenador Central de Aquisições, 01 (um) cargo de Assessor de Revisor de Aposentadorias e Pensões e 08(oito) cargos de Funções Estratégicas.

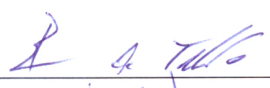
Nos termos do Regimento Interno, cumpre a 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia analisar matérias financeiras e orçamentárias e a 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte analisar os assuntos atinentes à

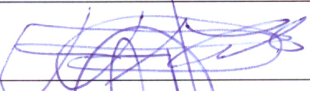
organização político-administrativa do Estado e reforma administrativa, bem como matérias relativas ao serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive fundacional.

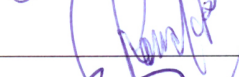
Inexistindo óbices quanto aos aspectos que competem a 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia e a 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte examinarem, somos de parecer **pela aprovação do Projeto de Lei nº 841/2024.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 14 de maio
de 2024.

 PRESIDENTE

 RELATOR







 Carlos Belato (CONVIA)

